

Comunicado – Contagem do prazo de aplicações financeiras para fins de apuração do imposto sobre a renda retido na fonte – IRRF

A Secretaria de Tesouro Nacional (STN) realizou uma consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com o objetivo de formalizar um posicionamento sobre dúvidas recorrentes dos investidores quanto à contagem do prazo para a cobrança do imposto de renda nos investimentos do Programa Tesouro Direto.

A STN informa que, nos termos da Nota Cosit nº 144, de 25 de junho de 2018, emitida pela RFB, a contagem do prazo de aplicações financeiras para fins de apuração do imposto sobre a renda retido na fonte previsto no artigo 1º da Lei nº 11.033/04 e no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/14 ("IRRF"), incidente sobre os rendimentos produzidos pelos títulos público do Tesouro Direto, deve ser realizada considerando-se as datas de liquidação das operações de compra e venda.